



00092.002314/2014-79

**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
70200-002 – Brasília-DF

***LAUDO PERICIAL INDIRETO PRODUZIDO EM DECORRÊNCIA DA MORTE DE  
VLADIMIR HERZOG.***

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

Folha nº 1



## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
70200-002 – Brasília-DF

### I) OBJETIVO

Analisar laudos periciais, fotografias, depoimentos e demais documentos produzidos em virtude da morte de VLADIMIR HERZOG, com vistas a estabelecer o diagnóstico diferencial para o evento.

### II) METODOLOGIA UTILIZADA PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS REALIZADOS

Com base na causa jurídica da morte do senhor VLADIMIR HERZOG proferida antes da alteração do seu atestado de óbito - suicídio por enforcamento -, conforme conclusão dos laudos periciais, procurou-se analisar nesses documentos e nas respectivas fotografias, aspectos que devem sempre nortear os exames neste tipo de morte, de maneira a se estabelecer o diagnóstico diferencial do evento (entre homicídio e suicídio, já que a hipótese de acidente, no caso em questão, é naturalmente descartada).

Inicialmente, foram transcritos trechos específicos dos laudos produzidos à época, seguindo-se de análise dos elementos referentes à descrição do local inquinado, realizado pelos signatários do presente. Na sequência, foram apresentadas as discussões decorrentes das análises técnico-periciais pertinentes ao caso para que, ao final, seja ofertada a conclusão.

### III) PEÇAS TÉCNICAS ANALISADAS

Foram analisadas as peças técnicas e os documentos listados a seguir, das quais os peritos criminais subscritores da presente análise destacaram trechos específicos, que servirão de base para a reconstrução do evento que resultou na morte de Vladimir Herzog.



## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

**III.1) LAUDO PERICIAL DE LOCAL DE ENCONTRO DE CADÁVER (SUICÍDIO), da lavra do Perito da Divisão de Criminalística do Estado de São Paulo, MOTOHO CHIOTA, cujos exames datavam de 25 de outubro de 1975 e foram solicitados pelo Capitão UBIRAJARA, lotado no DOI/CODI de São Paulo, constituído de quatro folhas e ilustrado com seis fotografias. Esse documento encontra-se transcrito a seguir e as suas fotografias também são representadas a seguir:**

*“Às 18,10 horas do dia vinte e cinco de outubro do ano em curso, o Capitão Ubirajara, comunicando a ocorrência de encontro de cadáver no DOI/CODI, à Rua Thomaz Carvalhal nº 1030, solicitou o concurso de perito a fim de proceder ao levantamento de praxe.*

*Para a realização do aludido exame, foi designado pelo Diretor desta Divisão, Bel. João Milanez da Cunha Lima, o Perito Criminal Motoho Chiota que, após ultimar o seu trabalho e conferenciar com o seu colega, segundo signatário, apresenta este RELATÓRIO.*

### DO LOCAL

*Corresponde a um prédio de dois pavimentos, construído nos fundos do imóvel nº 1030 da rua Thomaz Carvalhal, dotado de várias seções e ocupado pela organização DOI/CODI.*

*Ofereceu particular interesse, no presente caso, a cela especial nº 1, localizada no 2º pavimento desse prédio, que é vedada por uma porta metálica de folha única e guarnecida por dispositivo de segurança próprio para essa finalidade.*

*O seu interior, assoalhado, possui uma janela de caixilho metal envidraçado (“vitreaux”) e é dotada de grade, também, de metal.*

*Próximo dessa janela, dispostos no assoalho, achava-se dois colchões sobrepostos e junto à porta havia uma cadeira escolar, sobre a qual encontrava-se uma prancheta com papeis e uma caneta esferográfica. Esparsos no piso e em correspondência com a mencionada cadeira notavam-se vários fragmentos de papel rasgado e manuscritos à esferográfica.*

### DO CADÁVER

*Junto à janela dessa cela, em suspensão incompleta e sustido pelo pescoço, através de uma cinta de tecido verde, foi encontrado o cadáver de um homem, de cútis branca, apontado como sendo o de VLADIMIR HERZOG, de 38 anos de idade, que se achava com a sua língua ligeiramente procidente.*





## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

*Seu traje, normalmente disposto, compunha-se de um macacão verde de tecido igual ao da referida cinta e de cuécas branca. Seus pés calçavam meias e sapatos de couro, ambos pretos.*

*A referida cinta, conforme mostra a foto nº 2, anexa, estava atada na grade metálica, com um nó simples, a uma altura de 1,63 metros. A outra extremidade dessa peça formava a laçada de nó corrediço que constringia fortemente o pescoço, nó esse situado na parte posterior do lado esquerdo do mesmo (vide pormenores na foto nº 3, anexa).*

*Removida a laçada, denotou-se, no pescoço, um sulco enegrecido, descontínuo, oblíquo e relativamente profundo, cuja largura possuía correspondência com a mencionada laçada (vide pormenores na foto nº 4, anexa).*

*Do que ficou exposto depreende-se que o fato possuía um quadro típico de suicídio por enforcamento.*

### DO MANUSCRITO

*Recolhidos os mencionados fragmentos de papel e recompondo-os através de colagem num suporte, também, de papel, conforme evidencia a foto nº 6, anexa, verificou-se os seguintes dizeres:*

*“Eu, Vladimir Herzog, admito ser militante do PCB desde 1971 ou 1972, tendo sido aliciado por Rodolfo Konder; comecei contribuindo com Cr\$50,00 mensais, quantia que chegou a Cr\$100,00 em fins de 1974 ou começo de 1975; meus contatos com o PCB eram feitos através de meus colegas Rodolfo Konder, Marco Antonio Rocha, Luis Weis, Anthony de Christo, Miguel Ursano Rodrigues, Antonio Prado e Paulo Morbun (ou Markun) enquanto trabalhava na revista “Visão”. Amito ter cedido minha residência para reuniões desde 1972; recebi o jornal “Voz Operária” uma vez pelo correio na revista “Visão” e duas ou três vezes das mãos de Rodolfo Konder. Relutei em admitir neste órgão minha militância, mas após acareações e diante das evidências confessei todo o meu envolvimento e afirmo não estar interessado mais em participar de qualquer militância político-partidária. a) ilegível.*

*O original deste documento acompanha o presente trabalho.*

*Nada mais foi dado a observar no local e no cadáver que pudesse despertar interesse de natureza técnica.*

*Era o que tinha a relatar.*

*Este relatório, datilografado no anverso de quatro (4) folhas deste papel, vai devidamente rubricado e assinado. Ilustram-no seis (6) fotografias, legendadas e igualmente rubricadas.*

*São Paulo, 25 de outubro de 1975”*

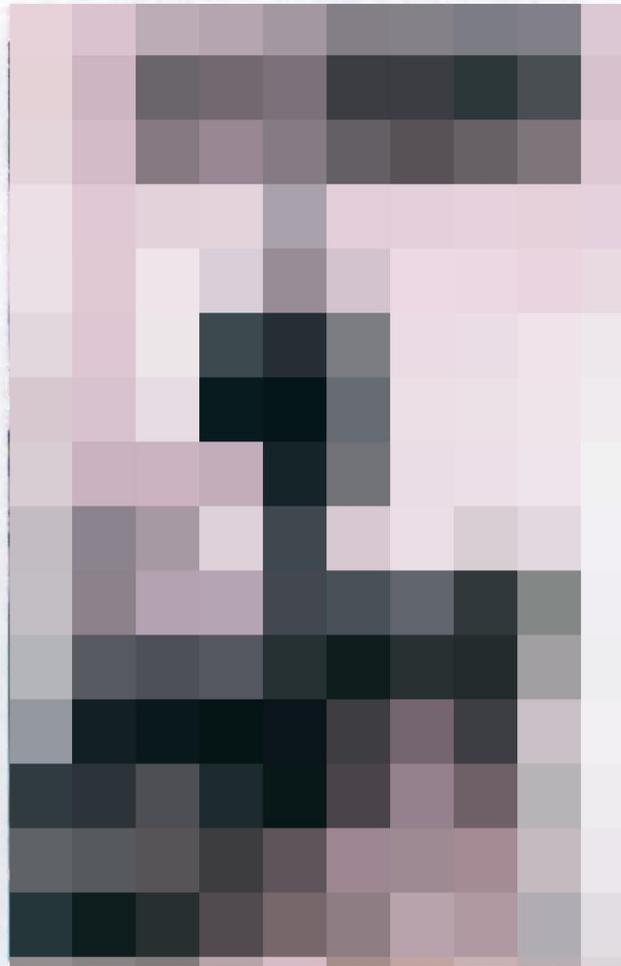


**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA**  
**INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**  
 "PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

879  
 ↙



Nome: \_\_\_\_\_

É desautorizado o uso desta fotografia, desacompanhado do respectivo laudo pericial.

DESIGNAÇÃO  
 Caso n.º **0149-92**  
 Chapas de n.º \_\_\_\_\_

*[Assinatura manuscrita]*

**Figura 01:** fotografia nº 01 (folha nº 879 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).

*[Assinatura manuscrita]*



**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA**  
**INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**  
 "PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

880  
R



Nome: \_\_\_\_\_

É desautorizado o uso desta fotografia, desacompanhado do respectivo laudo pericial.

DESIGNAÇÃO  
 Caso n.º **0149-92**  
 Clapas de n.º \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

BCM 2

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE S. PAULO - 1985P

Handwritten signature or mark in blue ink.

**Figura 02:** fotografia n° 02 (folha n° 880 do Inquérito Policial n° 704/92 – DHPP/SP).

Handwritten signature or mark in blue ink.



# COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

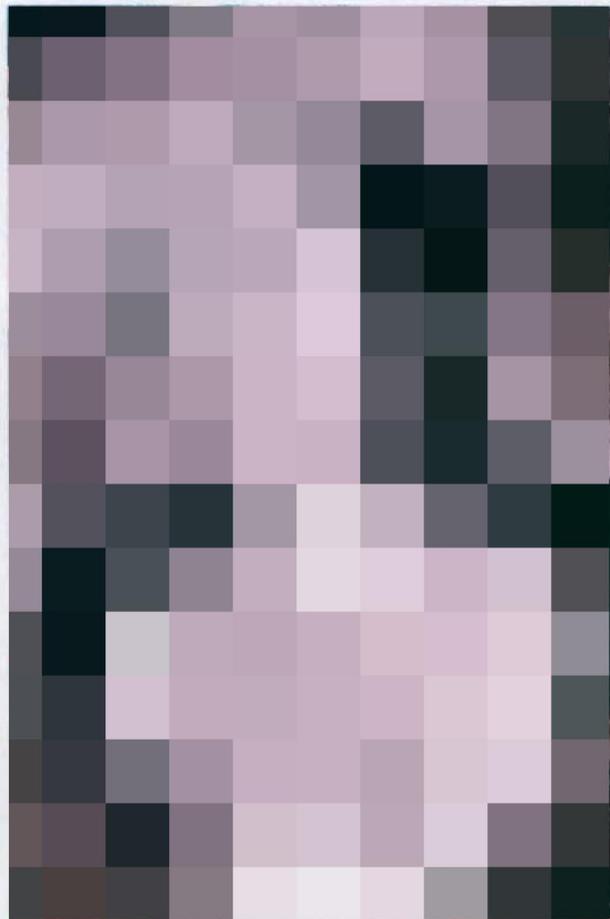
Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
70200-002 – Brasília-DF



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

881  
R



Nome: _____
É desautorizado o uso desta fotografia, desacompanhado do respectivo laudo pericial.

DESIGNAÇÃO
Caso n.º 0149-92
Clipes de n.º _____ a _____

Figura 03: fotografia nº 03 (folha nº 881 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).



**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA**  
**INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**  
 "PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

882  
 R



Nome: _____
É desautorizado o uso desta fotografia, desacompanhado do respectivo laudo pericial.

SPCAR 2

DESIGNAÇÃO
Caso n.º 0149-92
Chapas de n.º _____

APRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - AROSP

u

**Figura 04:** fotografia nº 04 (folha nº 882 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).

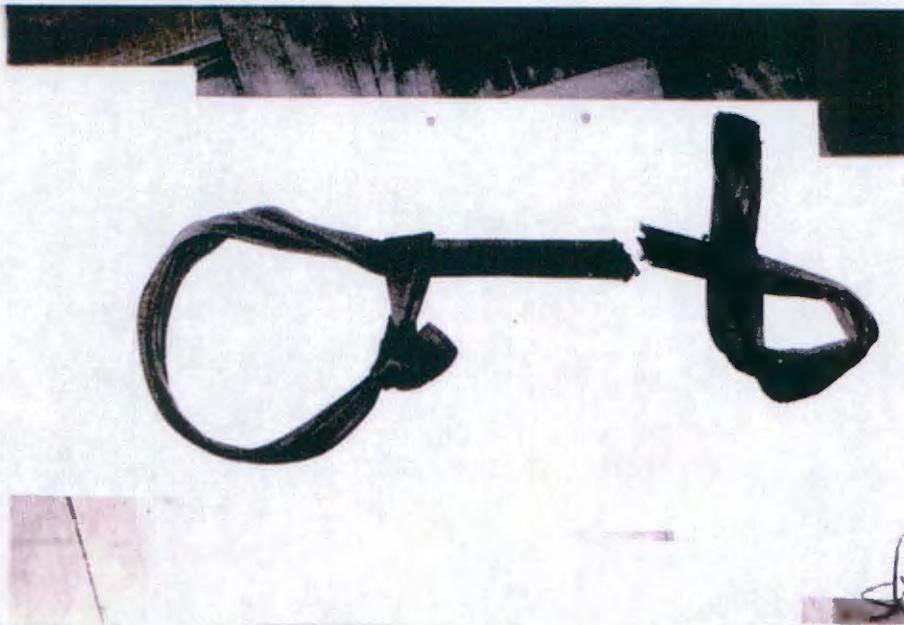


**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA**  
**INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**  
 "PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

883  
 R



Nome: \_\_\_\_\_

É desautorizado o uso desta fotografia, desacompanhado do respectivo laudo pericial.

DESIGNAÇÃO

Caso n.º **0149-92**

Chapas de n.º \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**Figura 05:** fotografia nº 05 (folha nº 883 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*





## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

### III.2) LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (EXAME NECROSCÓPICO)

da lavra dos Médicos Legistas **ARILDO DE T. VIANA** e **HARRY SHIBATA**, lançado em três folhas e datado de 25 de outubro de 1975, transcrito a seguir:

*“Aos vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, a fim de atender a requisição do doutor (em branco) os infra-assinados, doutores Arildo de T. Viana e Harry Shibata, médico-legistas, foram designados pelo doutor Arnaldo Siqueira, Diretor do Instituto Médico-Legal do Estado, para proceder a exame de corpo de delito em – o cadáver de WLADIMIR HERZOG – e responder aos quesitos seguintes:*

*Primeiro – Houve morte?*

*Segundo – Qual a sua causa?*

*Terceiro – Qual o instrumento ou meio que a produziu?*

*Quarto – Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio ou cruel (resposta específica)?*

*Realizada a perícia, passaram a oferecer o seguinte laudo: Examinamos hoje, no Necrotério do Instituto Médico-Legal, um cadáver que nos foi apontado como sendo de WLADIMIR HERZOG, masculino, branco, trinta e oito anos, casado, brasileiro naturalizado, jornalista, filho de Zigmund Herzog e Zora Herzog, residia na Rua Oscar Freire, número dois mil duzentos e setenta e um – REFERÊNCIA: - Encaminhado do DOPS (II EXÉRCITO) com história de que teria praticado suicídio, burlando a vigilância dos policiais. VESTES: - Calça marron de malha com etiqueta “old engrano” camisa fantasia etiqueta “Jean Peton”, cueca branca, blusão azul etiqueta (ilegível – informação nossa), “Pullover azul de lã. Sapatos e meias pretas. REALIDADE DA MORTE: - Evidenciada pelos clássicos sinais tanatológicos de certeza. EXAME EXTERNO: - Cadáver de indivíduos adulto, de sexo masculino, cor branca, aparentando trinta e oito anos, estatura pequena, biótipo, normolínea, olhos verdes escuros, dentes naturais; rosto triangular, fronte ampla, calvície coronária, cabelos castanhos, ondedados, supercílios unidos no centro, nariz reto, barba por fazer e costeletas crescidas. Pescoço e tórax simétricos. Abdome, membros e genitais sem alterações. As pálpebras encontra-se semi-abertas, a língua protusa, com mucosa ressecada. Cianose da face e dos pavilhões auriculares. Pescoço: sulco semi-circular, interrompido ao nível da mastoide direita, localizado na porção alta do pescoço e inclinado para a direita, ao longo do mesmo a pele está apergaminhada; acima do sulco: cianose; abaixo: palidez. Hipostases no dorso e nádegas. Hipostases no escroto e pênis em semi-ereção. Cianose das unhas dos pés e mãos. EXAME INTERNO: - Praticada incisão bimastóide vertical e rebatido o couro cabeludo, encontramos o epicrânio liso, sem sinais de traumatismo. Aberta a caixa craneana, o encéfalo apresentava-se com discreto edema, sem demais alterações. Praticada incisão sumentopúbica e aberta a cavidade tóraco-abdominal encontramos os pulmões armados e o coração em sístole. A superfície pleural visceral apresentava as típicas manchas de Tardieu. Fígado e demais órgãos cavitários congestionados, sem outras alterações de interesse a esta perícia. A dissecação do pescoço revelou sufusões do tecido celular, sub-*





## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

cutâneo ao longo do sulco descrito. O estudo das artérias carótidas, bilateralmente, não demonstrou alterações macroscópicas visíveis. **DISCUSSÃO E CONCLUSÃO:** - 1) Ausência de sinais da violência em toda a extensão do tegumento cutâneo. 2) Hipóstases ainda não fixadas completamente, acima do sulco cervical, no dorso, nas nádegas e nos genitais externos. 3) Protusão da língua. 4) Sulco produzido por laço em posição alta, inclinado para a direita e interrompido ao nível da mastoide (local onde deveria estar o nó). 5) Ligeiras sufusões hemorrágicas no tecido celular sub-cutâneo, nos músculos pré-tireoideanos, ao longo do sulco descrito. 6) Manchas de Tardieu na superfície pulmonar, indicando sofrimento respiratório. Globalmente o estudo de conjunto destas lesões indica o quadro médico-legal clássico de asfixia mecânica por enforcamento. **RESPOSTAS AOS QUESITOS:** - ao primeiro – sim; ao segundo – Asfixia mecânica; ao terceiro – enforcamento; ao quarto – não. **Obs:** Colhido material (sangue + estomago e conteúdo) para exame Toxicológico. Nada mais havendo, encerramos o presente laudo.

São Paulo, 27 de outubro de 1975”.

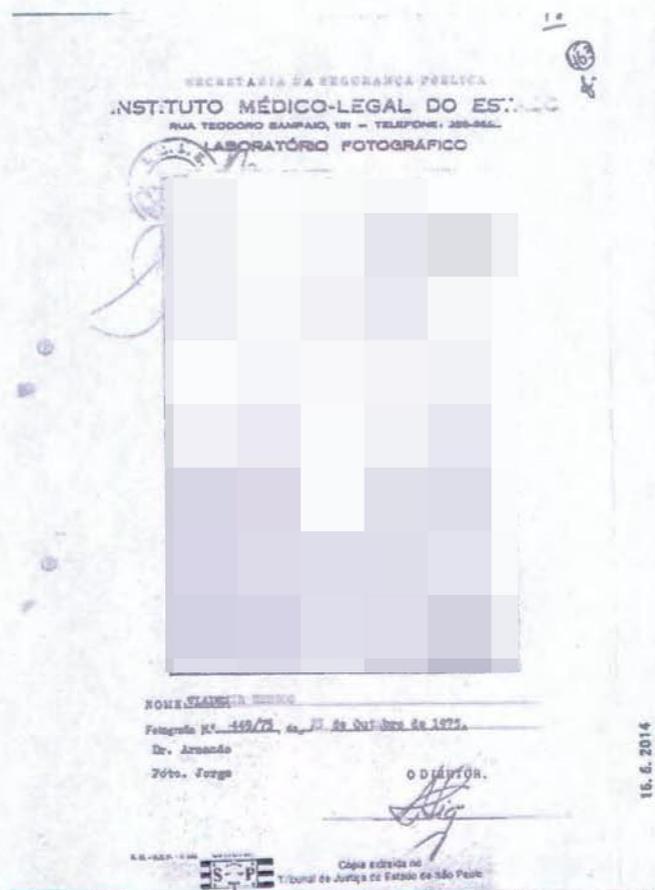


Figura 07: fotografia n° 449/75 (folha n° 463 do Inquérito Policial n° 704/92 – DHPP/SP).





COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO  
 RUA TEODORO SAMPAIO, 151 – TELEFONE: 282-9623  
 LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO

664  
 2



NOME: WLADEMIR BERZOGI  
 Fotografia N.º 449/75, de 25 de Outubro de 1975.  
 Dr. Armando  
 Foto. Jorge

O DIRETOR,

*[Assinatura]*

16. 6. 2014

S. G. - S. P. - S. 006



Cópia extraída no  
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Figura 08: fotografia n° 449/75 (folha n° 464 do Inquérito Policial n° 704/92 – DHPP/SP).

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF

465

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO**  
 RUA TEODORO SAMPAIO, 161 – TELEFONE: 232-9520  
**LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO**

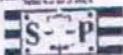


NOME: VLADIMIR HERZOG

Fotografia N.º 449/75, de 25 de Outubro de 1975

Dr. Aranaldo

Foto. Jargo:



O DIRETOR,  
 Cópia extraída no  
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

16. 6. 2014

*[Assinatura]*

**Figura 08:** fotografia nº 449/75 (folha nº 465 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).





**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF

465

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO**  
 RUA TEODORO SAMPAIO, 161 – TELEFONE: 232-9520  
**LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO**

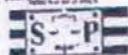


NOME: VLADIMIR HERZOG

Fotografia N.º 449/75, de 25 de Outubro de 1975

Dr. Aranando

Foto. Jargo:



O DIRETOR,  
 Cópia extraída no  
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

16. 6. 2014

*[Assinatura]*

**Figura 08:** fotografia nº 449/75 (folha nº 465 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).





**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO**  
 RUA TEODORO SAMPAIO, 151 – TELEFONE: 282-9623  
**LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO**



NOME: WLADIMIR HERZOG

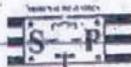
Fotografia N.º 449/75, de 25 de Outubro de 1975.

Dr. Armando

Foto. Jorge

O DIRETOR,

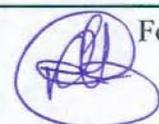
R.O. - R.S.P. - 1.000



Cópia extraída no  
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

16. 6. 2014

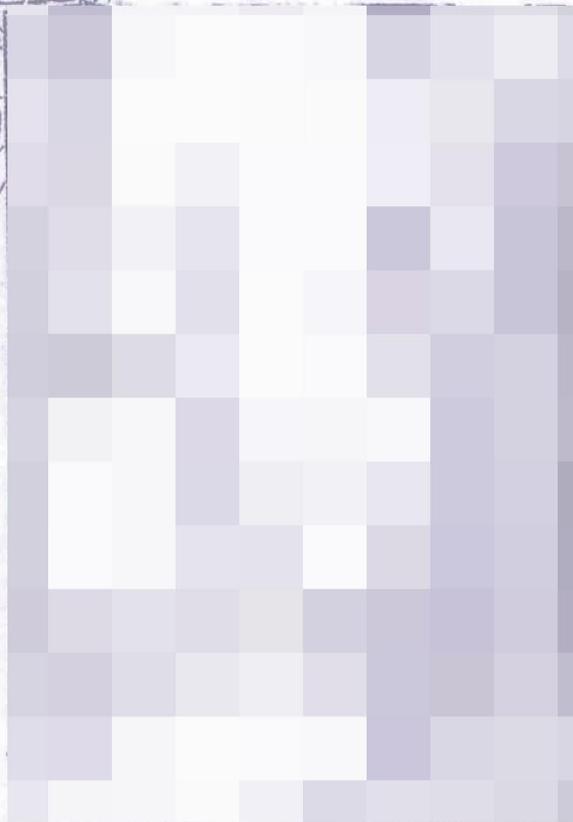
**Figura 10:** fotografia n° 449/75 (folha n° 467 do Inquérito Policial n° 704/92 – DHPP/SP).





COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE  
Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
70200-002 – Brasília-DF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO  
RUA TEODORO SAMPAIO, 151 – TELEFONE: 282-9623  
LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO



NOME: WLADEIR HERZOG

Fotografia N.º 449/75 de 25 de Outubro de 1975.

Dr. Armando

Foto. Jorge

O DIRETOR.

S. G. - S. P. - 5.900



Cópia-extraída no  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

16. 6. 2014

Figura 11: fotografia n.º 449/75 (folha n.º 468 do Inquérito Policial n.º 704/92 – DHPP/SP).



**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO**  
 RUA TEODORO SAMPAIO, 161 – TELEFONE: 282-9823  
**LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO**

67

469



NOME: WLADIMIR HERZOG

Fotografia N.º 449/75 de 25 de Outubro de 1975.

Dr. Armando

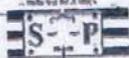
Foto. Jorge

O DIRETOR,

*Alig*

R. G. - S.R.F. - 6.000

16. 6. 2014



Cópia extraída no  
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Figura 12:** fotografia nº 449/75 (folha nº 469 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).

*Alig*



**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO**  
 RUA TEODORO SAMPAIO, 151 – TELEFONE: 282-9823  
**LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO**



NOME: WLADEMIR HERZOG

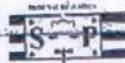
Fotografia N.º 449/75, de 25 de Outubro de 1975.

Dr. Armando

Foto: Jorge

O DIRETOR,

S. G. - S.S.P. - 4.000



Cópia extraída no  
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

16.6.2014

Figura 13: fotografia n° 449/75 (folha n° 470 do Inquérito Policial n° 704/92 – DHPP/SP).



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE  
Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
70200-002 – Brasília-DF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO  
RUA TEODORO SAMPAIO, 151 – TELEFONE: 282-9623  
LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO



NOME: FLADENIR HERZOG

Fotografia N.º 449/75, de 25 de Outubro de 1975.

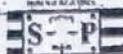
Dr. Armando

Foto. Jorge

O DIRETOR

16. 6. 2014

N.º. - R.P.P. - 1.000



Cópia extraída no  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Figura 14: fotografia n.º 449/75 (folha n.º 471 do Inquérito Policial n.º 704/92 – DHPP/SP).



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE  
Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
70200-002 – Brasília-DF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO  
RUA TEODORO SAMPAIO, 151 – TELEFONE 1.282-9623  
LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO



NOME: WLADEDIR HERZOG

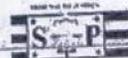
Fotografia N.º 449/75, de 25 de Outubro de 1975.

Dr. Armando

Foto. Jorge

O DIRETOR,

S. G. - S. S. P. - 1.000



Cópia extraída no

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

16. 6. 2014

Figura 15: fotografia n.º 449/75 (folha n.º 472 do Inquérito Policial n.º 704/92 – DHPP/SP).

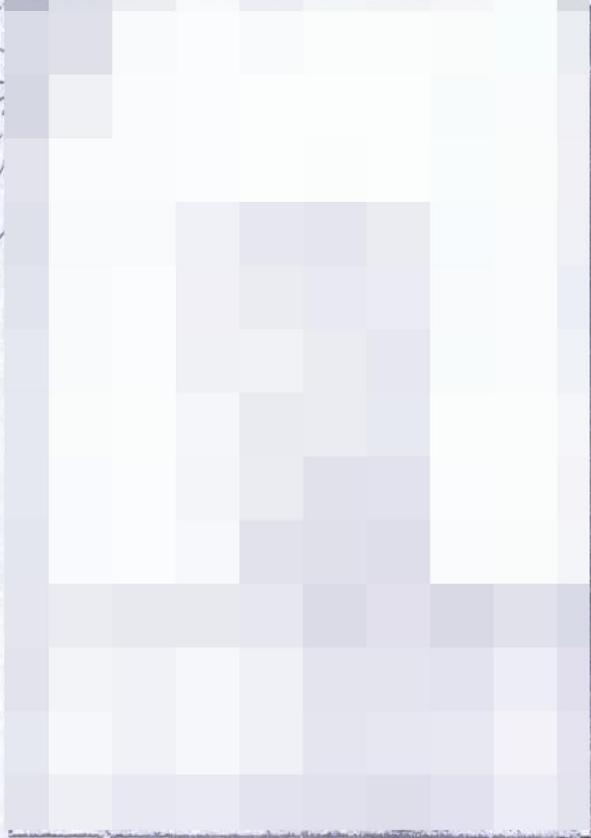




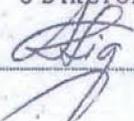
COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE  
Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
70200-002 – Brasília-DF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO  
RUA TEODORO SAMPAIO, 151 – TELEFONE: 282-9623  
LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO

113

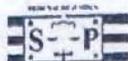


NOME: VLADIMIR HERZOG  
Fotografia N.º 449/75, de 25 de Outubro de 1975.  
Dr. Armando  
Foto. Jorge

O DIRETOR,  


S. G. - S.P. - 5.000

16. 6. 2014



Cópia extraída no  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Figura 16: fotografia nº 449/75 (folha nº 473 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).

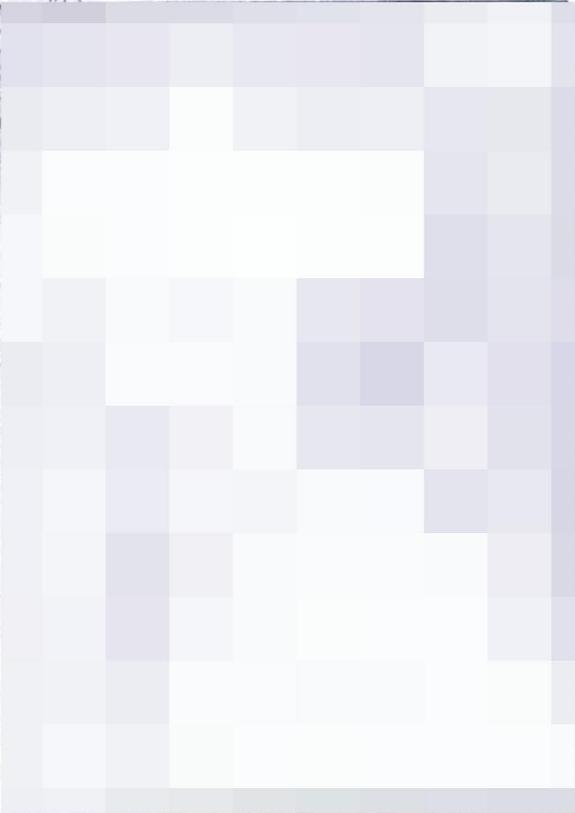


# COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
70200-002 – Brasília-DF

INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO  
RUA TEODORO SAMPAIO, 161 – TELEFONE: 282-9623  
LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO

*(Handwritten marks: a circle with '474' and a signature)*



NOME: WLADEMIR HERZOG  
Fotografia N.º 449/75 de 26 de outubro de 1975  
DR. ARGANDO  
FOTO. JORGE

O DIRETOR,  
*(Handwritten signature)*  
DR. ARNALDO S. IZUEIRA

S. G. - S.P.P. - 9.000

16. 6. 2014



Cópia extraída no  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Figura 17: fotografia nº 449/75 (folha nº 474 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).



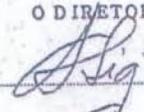
**COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE**  
 Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1  
 Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22  
 70200-002 – Brasília-DF

**INSTITUTO MÉDICO-LEGAL DO ESTADO**  
 RUA TEODORO SAMPAIO, 151 – TELEFONE: 282-9623  
 LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO

195/4/51

475

NOME: WLADEMIS HERZOG  
 Fotografia N.º 449/75, de 26 de outubro de 1.975  
 DR. ARMANDO  
 FOTO. JORGE

O DIRETOR,  
  
 DR. ARNALDO RIQUEIRA

R. G. - S.S.P. - 0.000

S. P.

Cópia extraída no  
 Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

16. 6. 2014

**Figura 18:** fotografia nº 449/75 (folha nº 475 do Inquérito Policial nº 704/92 – DHPP/SP).



## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

**III.3) LAUDO DE EXAME DE DOCUMENTO da lavra dos Peritos Criminais ANTONIO ARMINDO CAMILLO e CARLOS PETIT, lançado em quatro folhas, acompanhadas de oito fotografias legendadas e autenticadas, e datado de 27 de outubro de 1975, transcrito a seguir:**

*“Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1975, nesta Capital – São Paulo e na DIVISÃO DE CRIMINALÍSTICA do Departamento Estadual de Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública, de conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, pelo Diretor Dr. JOÃO MILANEZ DA CUNHA LIMA, foram designados os peritos criminais ANTONIO ARMINDO CAMILLO e CARLOS PETIT, para proceder ao exame grafotécnico adiante especificado, a fim de ser atendida a requisição do CAPITÃO UBIRAJARA, do DOI/CODI.*

### PEÇA DE EXAME

*Constitui peça motivo da presente perícia a “declaração” manuscrita, que se vê reproduzida na foto anexa número 1, e cujo original, em que se apoiou a presente perícia, se encontra anexado ao laudo de exame em local de encontro de cadáver, emitido pela secção competente desta Divisão de Criminalística sob o número 13967 e subscrito pelo perito Motoho Chiota.*

### OBJETIVO DA PERÍCIA

*Nos termos da requisição do exame, e a presente perícia para verificar se é autêntica ou não a assinatura “V. Herzog”, que se vê ao pé do documento questionado, em face das homógrafas verdadeira existentes às fls. Do prontuário sob R.G. nº 1992614, do Arquivo do DICC, três das quais se vêem reproduzidas nas fotos anexas de números 2 a 7.*

*Após realizarem as pesquisas que se fizeram necessárias lançando mão de aparelhamento óptico adequado, os peritos designados e infra-assinados passam a se desincumbir dos misteres, oferecendo os resultados a que chegaram, através da presente.*

### CONCLUSÃO

**É autêntica a assinatura “V. Herzog” que se vê ao final da “declaração” questionada.**

*Essa conclusão os peritos a estabeleceram em face das convergências gráficas observadas entre a assinatura questionada e os homógrafas de confrontação constantes de fls. do prontuário sob R.G. nº 1992614, em nome de “Vlado Herzog”.*

*Assim é que, conforme ilustram as fotos anexas de números 5 a 8, a assinatura questionada apresenta traçado veloz, isento de indecisões ou artificialismo, reproduzindo, portanto, a mesma qualidade gráfica das referidas como termos de comparação, do prontuário nº 1992614. Além dessa concordância há, entre a assinatura objeto de exame e suas homógrafas de confrontação, convergências no que respeita à construção e desenvolvimento do grafismo (vide assinalamentos nas fotos anexas de números 5 a 8), que fundamenta plenamente a presente conclusão, e dentre as quais,*



## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

*sobressaem o ataque, desenvolvimento e remate do conjunto inicial “V. H”, a ligação “H-e”, a construção do “z” e do “g” final.*

*Ante o exposto julgam os peritos plenamente arrazoada a conclusão expendida, dando a assinatura “V. Herzog” do final do documento questionado, como procedente do mesmo punho que exarou as homógrafas do prontuário R.G. nº 1992614, do arquivo da DICC.*

*Este Laudo, datilografado no anverso de quatro folhas deste papel, foi redigido por seu primeiro signatário, a quem coube também a realização dos exames, após os quais conferenciou com o segundo, que nada teve a objetar. Acompanham-no oito fotografias, legendadas e autenticadas pelos peritos.*

*São Paulo, 27 de outubro de 1975”*

### **III.4) PARECER MÉDICO-LEGAL Nº 241/75 da lavra dos Médico Legistas ARMANDO CANGER RODRIGUES e ARILDO DE TOLEDO VIANA, lançado em três folhas e datado de 10 de novembro de 1975, transcrito a seguir:**

*“Nós abaixo assinados, Drs. Armando Canger Rodrigues e Arildo de Toledo Viana, médicos-legistas efetivos do I.M.L. passamos a responder os quesitos formulados:*

*Quesito a): Se os elementos constantes do laudo de exame de corpo de delito nº 54.620, de 27 de outubro de 1975, expedido pelo Instituto Médico-Legal, admitem a hipótese de ter Vladimir Herzog falecido por outro motivo, e posteriormente colocado na situação de enforcamento.*

*Resposta: a hipótese de enforcamento pós-mortal com finalidade dissimulatória de causa mortis, encontra guarida na necropsopia médico-legal, quando nesta há: 1º) ausência de achados positivos de enforcamento vital, e 2º) presença de quadro necroscópico correspondente a verdadeira causa mortis, isto é, aquela que se desejava ocultar. Com relação ao primeiro item, o exame necroscópico revelou os seguintes sinais de reação vital: sufusões hemorrágicas no tecido celular sub-cutâneo e nos músculos pré-tireoideanos, ao longo do sulco de suspensão; protusão da língua, hipóstases sanguíneas fixadas acima do sulco produzido pelo laço e palidez abaixo do mesmo, além das manchas de TARDIEU nos pulmões, contraditórias nas mortes de mecanismo asfíxico. Esse conjunto de sinais é indicativo de enforcamento realizado em vida. Quanto ao segundo item, o exame topográfico anátomo-patológico médico-legal dos órgãos, não evidenciou a presença de lesões mortais de qualquer natureza, capazes de qualificar a morte de violenta ou natural patológica, que não a de asfixia por enforcamento, segundo consta de laudo de exame necroscópico (vide fotos).*

*Foi procedido exame toxicológico das vísceras e do sangue, admitindo a vigência da ação tóxica ou medicamentosa. A análise realizada no Laboratório de Toxicologia deste Instituto Médico-Legal, que tomou o número 7.184, revelou resultado negativo. Os caracteres semiológicos da região cervical referentes ao sulco cutâneo, não resolvem de maneira irrefutável o problema do diagnóstico diferencial entre enforcamento vital e*





## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

*pós-mortal “eles podem ser encontrados idênticos nos cadáveres que foram suspensos pelo pescoço”. Belthazard, in DÉROBERT, L., med. leg., Coll. Med. Chir. a Revision Periodique. Flammarion, Paris. 1974. As dificuldades diagnósticas são proporcionalmente maiores, quanto menor for o tempo decorrido entre a morte e a suspensão.*

*DÉROBERT, op. cit., referindo-se aos enforcamentos simulados diz que “até hoje, eles foram sempre resultado de suspensões completa. A possibilidade de suspensão incompleta é largamente ignorada pelos leigos”.*

*As considerações obtidas da perícia necroscópica permitem admitir que a morte de VLADIMIR HERZOG tenha ocorrido em consequência de enforcamento realizado em vida. Foi essa a conclusão do laudo.*

*Uma resposta final, entretanto, deve ser pautada no conjunto de todas as outras provas criminalísticas e circunstanciais realizadas no presente caso.*

Quesito b): *Se os senhores peritos podem afirmar sem qualquer dúvida, tendo em vista os exames procedidos no cadáver de Vladimir Herzog, se a morte ocorreu por enforcamento.*

Resposta: *o exame do cadáver, realizado no necrotério do Instituto Médico-Legal, mostrou juntamente com os demais dados já descritos no laudo, um sulco na região cervical alta, com os seguintes caracteres morfológicos: semicircular, interrompido ao nível da mastoide direita, inclinado para a direita, apertamento de pele da zona comprimida pelo laço; topografia das hipóstases sanguíneas: (acima do sulco de constricção, estendendo-se à face, aos pavilhões auriculares, dorso e nádegas, escroto assim como às unhas das mãos e dos pés); palidez da pele logo abaixo do sulco cervical e protusão da língua, além das lesões internas já citadas. A presença de lesões nas carótidas tais como as descritas por AMUSSAT, FRIDEBERG e outros, acham-se presentes apenas, em menos de 30% dos casos de asfixia por suspensão. Em outras palavras, não é obrigatório, nem mesmo comum o encontro necroscópico dessas lesões, nos enforcamentos comprovados. A inclinação do sulco, na região cervical superior, isto é, em posição alta, indica constricção do pescoço acionada pelo peso do próprio corpo, suspenso total ou parcialmente pelo laço. A interrupção do sulco no lado direito do pescoço é característica dos enforcamentos suicidas, chamados por alguns de típicos, face à predominância do dextrismo, na maioria dos indivíduos.*

*Assim sendo, diante dos dados colhidos da necropsia, é possível admitir-se tratar-se o caso de enforcamento.*

Quesito c): *Se os senhores peritos, tendo em vista a ausência de violência em toda a extensão do tegumento cutâneo, constante do laudo, podem afirmar se Vladimir Herzog, voluntariamente pôs a termo a vida por meio de enforcamento.*

Resposta: *admitindo-se como já foi dito e discutido o evento enforcamento, restaria saber-se, tendo-se por base unicamente o exame necroscópico o diagnóstico jurídico da morte, isto é, se foi suicida.*





## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

*Essa indagação é complexa, por isso não é habitualmente feita aos médicos-legistas, através dos quesitos rotineiros de necropsia. A resposta surge geralmente após o cotejo com os outros exames, especialmente o Perinecropsiográfico (exame criminalístico do local) e com os dados circunstanciais que precederam ou sucederam o evento.*

*Contudo, no presente caso, os fatos já assinalados como: ausência de lesões de violência ou indicativas de defesa: negatividade dos exames toxicológicos, sulco interrompido à direita (no caso de ser dextra a vítima) e presença de reação vital na região cervical, são fortes indícios de autoquira por enforcamento.*

*Quesito d): Se o enforcamento por suspensão parcial é o caso rotineiro ou se é acontecimento inusitado.*

*Resposta: ao contrário do que se acreditava, o enforcamento incompleto, ou seja, por suspensão parcial é muito comum, frente ao que ensina a fisiopatologia da morte, e no dizer de LACASSAGNE, A, *Pracis de Médecine Legale*, Masson Ed.1906, Paris, é a forma mais frequente. Pedimos vênia para repetir aqui os ensinamentos de DÈROBERT, op. cit. que tratando dos enforcamentos simulados, admite que até hoje, eles foram sempre resultado de suspensões completas. (A possibilidade de suspensão incompleta produzir a morte, sobejamente conhecida pelos peritos, é largamente ignorada por leigos).*

*Quesito e): Se nova necropsia, que venha a ser realizada o mais breve possível, poderá acrescentar ou confirmar os dados obtidos na realizada a 27 de outubro de 1975 e constantes do laudo de corpo de delito, acima referido.*

*Resposta: As necropsias realizadas após exumação dos cadáveres, sempre contam com a intransponível interferência negativa dos fenômenos putrefativos, que se instalam nas partes moles. No presente caso, os dados de maior interesse, já assinalados nas respostas aos quesitos anteriores, com toda a certeza estarão prejudicados, face ao tempo decorrido, tornando portanto carentes de valor, os elementos que poderiam ser colhidos em nova necropsia”*

### IV) DISCUSSÃO

#### IV.1) Das inconsistências do relatório de exame de local

Ao analisar o laudo de exames de local verificou-se que procedimentos básicos comumente utilizados em laudos periciais de local não foram observados, principalmente aqueles relacionados a seguir:

##### a) em relação ao local:

- localização detalhada da cela onde se encontrava Vladimir Herzog, inclusive com a forma de acesso e a definição da parte do segundo pavimento ocupada por essa unidade de detenção;





## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

- detalhamento do local, informando se existiam outras celas e outras unidades físicas com acesso visual a cela onde se encontrava Vladimir Herzog e de onde poderiam ter sido ouvido sons provenientes da cela nº 01;

- croqui detalhado, com as medidas da cela e do posicionamento dos vestígios;

- posicionamento da vítima no interior da cela, com medidas relacionando essa posição com pontos fixos do cômodo (“amarração”);

- altura da vítima; e

- medida da cinta que restringia o pescoço de Vladimir Herzog, com citação do comprimento, da largura e da espessura, além das características físicas desse instrumento (resistência, flexibilidade, etc.).

### b) em relação ao corpo (exame Perinecropsóptico):

- o exame do corpo deixou de citar elementos totalmente visíveis nas fotografias. Como exemplo, podemos verificar a citação de apenas um sulco no pescoço de Vladimir Herzog – sulco oblíquo, descontínuo e profundo -, quando são visíveis pelo menos dois sulcos, um *horizontal*, contínuo e com reação vital (1) e o outro *oblíquo* ascendente no lado esquerdo do pescoço, também com reação vital (2) (figura 19). A observação desses dois sulcos (ambos com reações vitais) - um deles típico de estrangulamento (1) e o outro característico daqueles observados em locais de enforcamento (ou em locais onde o corpo foi içado com o objetivo de simular enforcamento) – é incompatível com a versão oficial apresentada de que Vladimir Herzog teria se auto-eliminado. Essas características são determinantes para que os peritos criminais afirmem que Vladimir Herzog foi inicialmente estrangulado, provavelmente com a cinta citada pelo perito criminal, e, em ato contínuo, foi montado um sistema de forca, onde uma das extremidades foi fixada a grade metálica de proteção da janela e, a outra, envolvida ao redor do pescoço de Vladimir Herzog, por meio de uma laçada móvel. Após, o corpo foi colocado em suspensão incompleta de forma a simular um enforcamento.



Figura 19 – Detalhe dos sulcos no pescoço de Vladimir Herzog.





## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

- existiam nas regiões claviculares duas marcas (m) que acompanhavam o relevo ósseo e tinham a coloração enegrecida, compatíveis com escoriações ou equimoses. Essas marcas não foram citadas no laudo e guardavam características de terem sido produzidas por compressão da região torácica contra suporte rígido, podendo a ação compressiva ter sido aplicada nas costas de Vladimir Herzog, o que gerou o contato do tórax com esse suporte rígido.

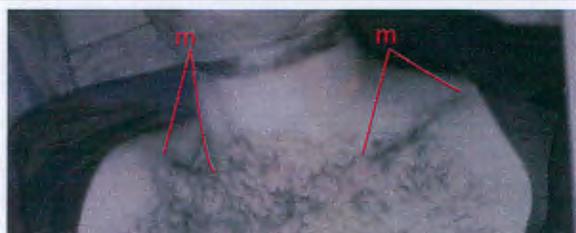


Figura 20 – Mostra detalhe da região torácica do cadáver, onde existiam as feridas em seus relevos claviculares.

### c) em relação aos fragmentos de papel recolhido:

- Os fragmentos de papel recolhidos no local e que compunham a declaração de Vladimir Herzog não foram submetidos à pesquisa de fragmentos papiloscópicos. Esse exame poderia caracterizar quem teve contato com o papel, além de Vladimir Herzog. Ressalte-se que já existia tecnologia para a realização desse exame naquela época.

- Tanto o perito de local, quanto os peritos que realizaram o exame do documento, não citam uma característica do texto lançado no papel remontado: a declaração de Vladimir Herzog guardava característica de ter sido ditada ou copiada de algum modelo. Não guardam os escritos, características de terem sido lançados diretamente pelo autor, por iniciativa própria, sem informações ditadas ou extraídas de algum modelo apresentado. Assim, não é possível afirmar que o texto lançado no documento foi escrito de forma espontânea. As alterações de calibre e espaçamento interliterais e intervocabulários, bem como variações de pressão e de tonalidades do traçado, configuram falta de fluidez própria das escritas espontâneas.

### IV.2) Das inconsistências do laudo de necropsia e da resposta aos quesitos apresentados

- De forma semelhante ao que ocorreu com o exame pericial de local, não foram descritos os dois sulcos existentes no pescoço de Vladimir Herzog, notadamente na lateral esquerda do pescoço.



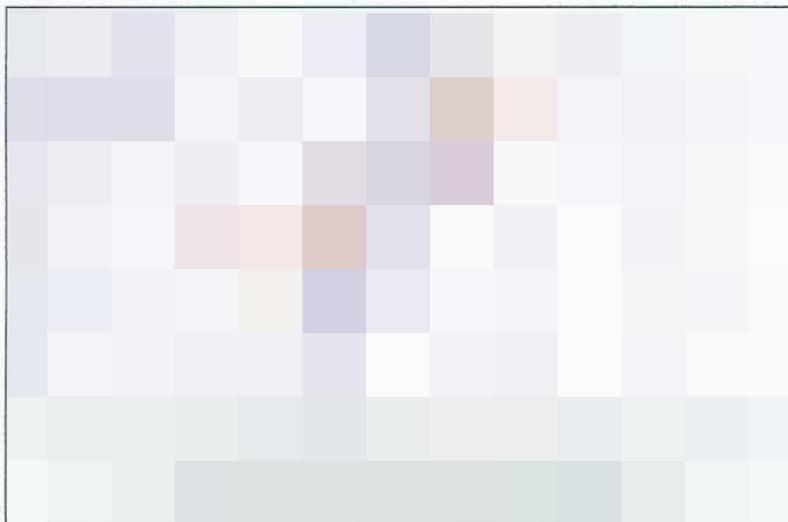
## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

Este sulco aparece, inclusive, em uma das fotografias operadas no Instituto Médico-Legal durante o exame necroscópico, apesar da baixa qualidade da fotografia xerografada (figura 15 e figura 21).



- As respostas apresentadas pelos médicos-legistas aos questionamentos formulados pelo Comando do II Exército (Of. N° 06 – IPM) trazem informações técnicas relevantes, para a análise de casos de asfixia mecânica por enforcamento. Realmente, parte do que foi respondido corresponde ao que a bibliografia da época utilizava em exames necroscópicos e perinecroscópicos. Porém, não mencionaram os médicos-legistas que muitos achados internos observados em casos de enforcamento suicida são totalmente compatíveis com o que se espera encontrar em casos de estrangulamento, principalmente se, imediatamente após o estrangulamento, o corpo for içado com a intenção de simular um enforcamento. Existiria reação vital nos dois sulcos, como no caso de Vladimir Herzog, os achados internos seriam semelhantes.

Acreditam os peritos criminais que a(s) pessoa(s) que simulou(aram) o suicídio não contou(aram) com a formação de reação vital no sulco produzido pelo estrangulamento. Apesar de apresentar certo conhecimento dos vestígios que poderiam ser encontrados em asfixias mecânicas, a(s) pessoa(s) que preparou(aram) esse local desconhecia(m) casuística de perícia de local de crime e também demonstrava(m) pouco conhecimento de efeitos fisiológicos causados pelas constrições sucessivas do pescoço, notadamente em relação à possibilidade da materialização no corpo dos sulcos do estrangulamento e do enforcamento, produzidos de forma sucessiva.



## COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

### V) CONCLUSÃO

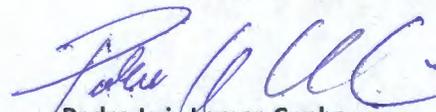
Em face do exposto, considerando que vários dos aspectos discutidos no item precedente são *de per si* indicativos de que não houve enforcamento e levando-se em conta a associação de todos estes elementos, concluem os signatários do presente laudo quanto à morte de Vladimir Herzog:

1. Existiam características no corpo de que a morte de Vladimir Herzog ocorreu por asfixia mecânica;
2. Houve a simulação de um enforcamento, o qual foi levado a efeito, provavelmente, imediatamente após Vladimir Herzog ter sido estrangulado, como descrito nos itens anteriores;
3. O diagnóstico diferencial para o evento é de homicídio por estrangulamento, com a montagem de um sistema de força e a colocação do corpo em suspensão incompleta de forma a simular um enforcamento; e
4. considerando as feridas observadas nas regiões claviculares de Vladimir Herzog, os peritos criminais consideram provável que essas feridas tenham sido produzidas quando Vladimir Herzog foi estrangulado, estando o(s) agressor(es) posicionados na parte posterior de seu corpo, onde exerceram a força constritora e pressão, fazendo com que a sua região torácica fosse pressionada contra suporte rígido (piso ou parede), resultando nas feridas observadas e citadas na alínea “b” do subitem IV.1 deste Laudo.

Nada mais havendo a lavar, é encerrado o presente laudo, composto por trinta e duas folhas, que segue devidamente assinado pelos Peritos Mauro José Oliveira Yared, Pedro Luiz Lemos Cunha e Ivete Shimabuko Silva Rocha.

Brasília, 29 de setembro de 2014.

  
Mauro José Oliveira Yared  
Perito Criminal - PCDF  
CNV - PR

  
Pedro Luiz Lemos Cunha  
Perito Criminal - PCDF  
CNV-PR

  
Ivete Shimabuko Silva Rocha  
Perita - PNUD/ONU  
CNV - PR